



**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2003/2005, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2004.**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de dois mil e quatro, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Gabinete do Exmo. Dr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, sito à Rua Pedro Lessa s/nº, Canela, nesta Capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, eleito em 10 de março de 2003 e empossado em 24 de março de 2003, com a totalidade de seus membros e sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Defensor Público-Geral Jânio Cândido Simões Néri, Conselheiro nato, estando presentes as Coordenadoras de Assistência Jurídica da Capital e do Interior, Drª Maria Célia Nery Padilha e Drª Maria Betânia Ribeiro Ferreira. Às 09:00 horas, deu-se por aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos, ficando designada secretária Drª. Vitória Beltrão Bandeira, passando o Conselho a deliberar sobre o tema em pauta. 1.0) Exame da Minuta do Regimento Interno da DPE – Constatada a falta de conhecimento pelos Conselheiros da parte que coube à Conselheira Ana Pavie Cardoso, a qual comunicou que havia sido entregue ao Conselheiro José Correia Aguiar Neto para distribuição entre os membros conselheiros, restou adiado o exame do esboço do regimento em tela para a reunião seguinte designada para 04 de junho próximo, ficando o Conselheiro José Correia Aguiar Neto de encaminhar aos Conselheiros este material a fim de se proceder a sua leitura prévia, para melhor aproveitamento por ocasião do seu exame. Ficando, ainda, estabelecido reuniões semanais às sextas-feiras, a iniciar-se 9:00, para que se acelere a

7

M



conclusão dos trabalhos concernentes ao regimento, 2.0) O que ocorrer-2.1) Participação pela Coordenadora de Assistência Jurídica do Interior da necessidade de reexame do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/03 emanada por este órgão colegiado, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pelos Defensores Públicos, não sendo justo que aqueles de Comarca com apenas um Defensor sejam impedidos de gozar anualmente de mais de uma férias em período fora das férias coletivas, janeiro e julho. – Após exame as Conselheiras Vitória Bandeira, Carla Fonseca e Ana Pavie Cardoso votaram pela supressão do mencionado art. 5º, argumentando, a primeira, entender ser discriminatório tal tratamento, uma vez que não deve o Defensor da Comarca onde haja apenas um membro da DPE ser penalizado pelas deficiências estruturais da Instituição, geradas, dentre outras razões, pela vacância dos cargos aproximadamente em 80% do total dos 460 cargos criados pela Lei Orgânica do Estado, estando 100% vagos os cargos de terceira classe, 55% os de 2ª classe, 90% de 1ª classe e 65% os de classe especial compatíveis com as comarcas de 1ª, 2ª, 3ª entrância e especial, respectivamente - além do que na Capital encontra-se atuando 65% do total de 102 Defensores- donde se conclui que os Defensores no Interior encontram-se inclusive mais sacrificados que os da Capital com a sobrecarga de trabalhos existentes em Comarcas populosas, a exemplo de Jacobina e Teixeira de Freitas. Ressaltando ainda que o art. 4º da Instrução Normativa nº 01/03 aponta os procedimentos a serem adotados de forma a prevalecer e proteger o interesse institucional, em prol dos assistidos. Os Conselheiros Jânio Cândido Néri, José Correia de Aguiar Neto e Nívea C. Branco Fahiel votaram pela não observância deste art. 5º, especificamente para este plantão de julho que se aproxima, discordando da

27

11/7



sua supressão imediata afim de não se sobrepor o interesse individual do Defensor em detrimento do interesse institucional. Procedida a votação, constatado empate de 03 (três) a 03(três), o Conselheiro Presidente emitiu voto de minerva, ratificando o seu voto anterior restando deliberado pela inobservância do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/03, em caráter excepcional e exclusivo para este período das férias coletivas de julho/04 referente a programação do plantão. 2.2) Participou o Conselheiro Presidente que constará na mencionada programação referente ao Interior o atendimento aos necessitados, visando o aforamento das ações que se fizerem necessárias. Na Capital, além de permanecerem em funcionamento a Sede/ Central de Ações Rápidas, os Centros Sociais Urbanos e SAC do Shopping da Liberdade, será prestado assistência à CASE e CAM, em razão da atenção especial por esta Instituição - no corrente ano, em prol da criança e do adolescente. Ficando ainda assegurado na programação do mencionado plantão assistência jurídica ao sistema prisional da Penitenciária Lemos Brito e Presídio Lafaiete Coutinho. 2.3) Por questões idênticas ao plantão p.p. ficou ainda deliberado a não observância do limite quanto ao nº de Defensores Públicos plantonistas, apontado no art. 7º da Instrução Normativa nº 01/03. – 2.4) Por solicitação das Coordenadorias de Assistência Jurídica da Capital e do Interior, ficou decidido a remessa de cópia da ata das reuniões do CSDPE para as referidas Coordenadorias. 2.5 Dada a palavra à Coordenadora de Assistência Jurídica da Capital, Drª Maria Célia Padilha, esta externou as dificuldades que vem enfrentando para que seja concluído o processo de implantação das titularidades, especialmente quanto ao Dr. Marcos Pithon, e o remanejamento de Drª Rosenildes Serapião que se encontra atuando em duas unidades

7



prisoinais, fugindo a regra geral daqueles com atuação na área criminal, - em uma unidade judiciária e uma unidade prisional. Participando nesta oportunidade o Conselheiro Presidente que o Defensor Joaquim Luz Moreira, titular da Comarca de 3ª entrância, Vitória da Conquista, por ato de promoção, vem manifestando interesse em permanecer na comarca de entrância inferior àquela, de Livramento de Nossa Senhora, alegando a proximidade de sua aposentadoria e o volume de processos em Livramento de Nossa Senhora que ficarão desassistidos – Manifestou o CSDPE que declina da competência para apreciação de pedidos relacionados à relocação, a exemplo dos Defensores Dr. Marcos Pithon ( Proc. protocolado sob nº 1224040004563) e Dr. Joaquim Luz Moreira, tendo em vista o esgotamento da matéria com a finalização do processo de remoção, promoção e lotação, cabendo a apreciação de pedidos dessa natureza ao Defensor Público-Geral. No que tange a Drª Rosenildes Serapião sugere que a Coordenadoria de Assistência Jurídica da Capital leve o fato ao conhecimento formal do Defensor Público Geral, sugerindo ao Conselheiro Presidente, caso entenda necessário, que seja submetida a questão à apreciação da PGE. Passada a palavra aos membros do Conselho e como nada mais houvesse que tratar, foi encerrada a décima nona reunião da qual foi lavrada esta ata. Eu, *Vitória Beltrão Bandeira* designada secretária, a digitei e, após lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros.////

*Jânio Cândido Simões Néri*  
Dr. Jânio Cândido Simões Néri  
Conselheiro Nato

*Vitória Beltrão Bandeira*  
Dra. Vitória Beltrão Bandeira  
Conselheiro Nato

*José Correia de Aguiar Neto*  
Dr. José Correia de Aguiar Neto  
Conselheiro Nato

*Ana Maria Neves Pavie Cardoso*  
Dra. Ana Maria Neves Pavie Cardoso  
Conselheira Efetiva



Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia -DPE

---

*Nivea Castelo Branco Fahiel*  
Dra. Nivea Castelo Branco Fahiel  
Conselheira Efetiva

*Carla Guenen*  
Dra. Carla Guenen Fonseca Magalhães  
Conselheira Efetiva